

EDITAL SOLICITAÇÃO DE VAGA N° 01/2019  
PROEN

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB), no uso de suas atribuições regimentais, através do presente, DIVULGA as datas e os procedimentos normativos para solicitação de vaga para os cursos de graduação da FURB, oferecidos em regime regular no primeiro semestre de 2019.

**I – DO PÚBLICO ALVO**

1.1. Este edital é direcionado aos interessados em ingressar nos cursos de graduação da FURB no primeiro semestre de 2019 através de:

- 1.1.1. **transferência interna:** destinada a alunos regularmente matriculados ou com matrícula trancada em um curso de graduação da FURB que desejam trocar de curso (ou turno) na Instituição;
- 1.1.2. **reingresso (reabertura de matrícula):** destinado a alunos da FURB que estão em situação de desistentes<sup>1</sup> e desejam solicitar o retorno à Universidade para o mesmo curso onde houve a desistência;
- 1.1.3. **reingresso com transferência de curso ou de turno (reabertura de matrícula):** destinado a alunos da FURB que estão na condição de desistentes e desejam solicitar o retorno à Universidade para um curso ou um turno distinto daquele cursado anteriormente;
- 1.1.4. **ingresso diplomado:** destinado a candidatos com diploma de curso de graduação, devidamente reconhecido na forma da legislação vigente, que desejam ingressar em um outro curso de graduação, sem necessidade de realizar novo processo seletivo;
- 1.1.5. **transferência externa:** destinada a alunos regularmente matriculados no segundo semestre letivo de 2018 ou com matrícula ativa ou trancada em um curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior (IES) que desejam

<sup>1</sup> Diz-se que um aluno está em situação de desistente caso encontre-se em uma das seguintes situações: abandono, abandono financeiro, cancelamento de matrícula ou trancamento expirado.

ingressar em um dos cursos de graduação oferecidos pela FURB, na forma da legislação vigente.

## II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. O **período de inscrição** será de 18 (dezoito) de fevereiro a 06 (seis) de março de 2019, de segunda à sexta-feira, nos **seguintes locais e horários**:

- a) Praça de Atendimento ao Estudante no Bloco A do Campus I da FURB, situada à Rua Antônio da Veiga, nº140, Bairro Victor Konder, em Blumenau (SC), das 8h às 20h;
- b) Centro de Ciências Tecnológicas na Sala I-004 do Campus II da FURB, situada à Rua São Paulo, nº 3250, Bairro Itoupava Seca, em Blumenau (SC), das 8h às 12h e das 13h às 21:00h.

2.2. No ato da inscrição, deverão ser entregues os **documentos descritos** na seção III. A não entrega de qualquer item da documentação implica no indeferimento da inscrição.

2.3. A inscrição neste processo seletivo é isenta de taxa.

2.4. O processo de inscrição é presencial, podendo ser feito pelo interessado ou seu representante.

2.5. Não serão aceitas inscrições ou documentação fora do período estabelecido ou para cursos que não disponham de vagas constantes neste edital.

2.6. O preenchimento incorreto, incompleto, ou ilegível da ficha de inscrição implica anulação da referida inscrição.

2.7. Serão liminarmente indeferidas as inscrições que não satisfaçam a todas as condições especificadas neste edital.

2.8. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos de mudança de curso, qualquer que tenha sido o motivo. Caso o candidato queira realizar uma nova inscrição terá que entregar a documentação completa novamente.

### III – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para **transferência interna, reingresso** ou **reingresso com transferência** é necessária a entrega da ficha de inscrição preenchida sem rasuras.

3.2. Para **ingresso diplomado** é necessária a entrega dos **originais** (ou fotocópias autenticadas) dos seguintes documentos:

3.2.1 para candidatos formados na FURB:

a) ficha de inscrição preenchida sem rasuras.

3.2.2 para candidatos formados em outra Instituição de Ensino Superior:

a) ficha de inscrição preenchida sem rasuras;

b) diploma de curso de graduação, frente e verso, ou da certidão de colação de grau da IES de origem, especificando o curso, quando formado em Instituição de Ensino Superior **Nacional**; diploma de curso de graduação, frente e verso, revalidado no Brasil, quando formado em Instituição de Ensino Superior **Estrangeira**;

c) histórico escolar da graduação, contendo:

- médias finais ou conceitos, carga-horária das disciplinas cursadas com aprovação e forma de ingresso na IES de origem;
- parecer ou declaração de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
- sistema de avaliação da IES de origem;

Caso alguma das informações acima não conste no Histórico Escolar, a mesma poderá ser comprovada mediante apresentação de declaração ou atestado.

d) conteúdos programáticos (programas ou planos de ensino) das disciplinas cursadas com aprovação, para fins de aproveitamento de estudos;

Os programas das disciplinas que não forem utilizadas para o aproveitamento de estudos serão devolvidos ao candidato.

- e) cédula de identidade ou, se estrangeiro, passaporte com visto temporário devidamente atualizado ou, se for o caso, carteira de identidade para estrangeiro;
- f) CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos), inclusive para alunos estrangeiros;
- g) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- h) histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- i) certidão de nascimento ou casamento;
- j) comprovante de vacinação contra rubéola (para mulheres), Lei nº 10.196 de 24/07/1996;
- k) no caso de pessoas com deficiência apresentar atestado/laudo médico para confirmação (conforme relação de deficiências no ANEXO III).

3.2.2.1. Os candidatos que concluíram no **exterior** o curso correspondente ao ensino superior deverão, **obrigatoriamente**, revalidar o diploma no Brasil e apresentar o diploma, certificado de conclusão e histórico com tradução juramentada e os demais documentos com tradução simples, todos com reconhecimento do consulado brasileiro, com sede no país onde funciona a IES que os expediu.

3.2.2.2. Os **documentos originais** entregues no ato da inscrição serão digitalizados e os documentos citados nas alíneas “c” e “d” serão retidos para análise conforme critérios estabelecidos no item 5.1.

3.3. Para **transferência externa** é necessária a entrega de **originais** (ou fotocópias autenticadas) dos seguintes documentos:

3.3.1. para candidatos oriundos de Instituição de Ensino Superior:

- a) ficha de inscrição preenchida sem rasuras;
- b) histórico escolar da graduação, contendo:
  - médias finais ou conceitos, carga-horária das disciplinas cursadas com aprovação e forma de ingresso na IES de origem;

- comprovação de vínculo válido (matriculado ou com matrícula trancada) da IES de origem no momento da inscrição;
  - parecer ou declaração de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
  - sistema de avaliação da IES de origem;
- Caso alguma das informações acima não conste no Histórico Escolar, a mesma poderá ser comprovada mediante apresentação de declaração ou atestado.
- c) conteúdos programáticos (programas ou planos de ensino) das disciplinas cursadas com aprovação, para fins de aproveitamento de estudos;
  - d) comprovante da situação junto ao ENADE, quando oriundo de Instituição de Ensino Superior Nacional;
  - e) cédula de identidade ou, se estrangeiro, passaporte com visto temporário devidamente atualizado ou, se for o caso, carteira de identidade para estrangeiro;
  - f) CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos), inclusive para alunos estrangeiros;
  - g) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;
  - h) histórico escolar do ensino médio;
  - i) certidão de nascimento ou casamento;
  - j) comprovante de vacinação contra rubéola (para mulheres), Lei nº 10.196 de 24/07/1996;
  - k) no caso de pessoas com deficiência apresentar atestado/laudo médico para confirmação (conforme relação de deficiências no ANEXO III).

3.3.1.1. Os candidatos oriundos de Instituições estrangeiras deverão, **obrigatoriamente**, apresentar o histórico escolar da graduação com tradução juramentada e os demais documentos com tradução simples, todos com reconhecimento do consulado brasileiro, com sede no país onde funciona a IES que os expediu.

3.3.1.2. Os **documentos originais** entregues no ato da inscrição serão digitalizados e os documentos citados nas alíneas “b” e “c” serão retidos para análise conforme critérios estabelecidos no item 5.1.

3.4. A **ficha de inscrição** para os processos descritos neste edital encontra-se disponível no formato impresso no local de inscrição indicado no item 2.1 e no ANEXO II do presente edital.

3.5. Os candidatos que concluíram no exterior o curso correspondente ao ensino médio, que não tenham revalidado seus estudos por órgão oficial brasileiro, deverão, **obrigatoriamente**, procurar a Gerência de Ensino da sua região para providenciar a revalidação sem a qual não poderão se inscrever no processo objeto deste edital. Estão dispensados dessa revalidação os candidatos que concluíram o ensino médio nos países membros e associados do MERCOSUL (Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela), conforme Parecer CNE 23/2005.

3.6. O candidato não lusófono aprovado deverá apresentar no ato da matrícula o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Maiores informações sobre o CELPE-Bras estão disponíveis no endereço: [portal.mec.gov.br/sesu/](http://portal.mec.gov.br/sesu/).

3.7. Caso a solicitação seja deferida, após a matrícula, para eventual aproveitamento de estudos de disciplinas não concluídas no momento da inscrição, serão necessários os conteúdos programáticos (programas ou planos de ensino) destas disciplinas e o histórico escolar da IES de origem constando a aprovação das mesmas.

3.8. A retirada dos **documentos originais** retidos deverá ser feita entre os dias 08 e 12 de abril de 2019, na Praça de Atendimento ao Estudante no bloco A do campus I, das 8h às 20h. Documentos não retirados até esta data serão eliminados.

#### **IV – DAS VAGAS**

4.1. As vagas oferecidas estão distribuídas conforme tabela disposta no ANEXO I do presente edital e são remanescentes de desistências, cancelamentos e abandonos de curso, respeitadas as vagas legais aprovadas no projeto de cada curso.

4.2. Cursos não relacionados no ANEXO I não disponibilizam vagas para o ingresso no primeiro semestre de 2019 através deste edital.

## **V – DAS CONDIÇÕES PARA DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

5.1. Os critérios de seleção para preenchimento das vagas são:

- a) para a **transferência interna**: análise do histórico escolar e carga horária com possibilidade de validação;
- b) para o **reingresso** (com ou sem transferência de curso ou de turno): por menor intervalo de tempo entre a última matrícula efetivada e a solicitação de reingresso, análise do histórico escolar e carga horária com possibilidade de validação;
- c) para **ingresso diplomado**: análise do histórico escolar e carga horária com possibilidade de validação;
- d) para **transferência externa**: análise do histórico escolar e carga horária com possibilidade de validação. A carga horária total com possibilidade de validação não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do total de créditos/carga-horária das disciplinas exigidas para a integralização do curso pleiteado na FURB. Isso significa que, o candidato deverá cursar na FURB, **obrigatoriamente**, pelo menos 30% do total de créditos/carga-horária correspondentes às disciplinas do curso pleiteado.

5.2. Estarão excluídos do processo os candidatos que deixarem de apresentar qualquer item de documentação, de acordo com os itens 3.1 a 3.3.

5.3. Ainda que um curso disponha de vagas ociosas, conforme a tabela do ANEXO I, a solicitação pode ser indeferida se não houver vagas nas disciplinas onde o candidato seria periodizado.

## **VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. Os resultados do processo objeto deste edital serão divulgados nos locais descritos no item 2.1, após a análise da documentação pela coordenação do curso pretendido, em até 2 (dois) úteis a contar da data da inscrição.

6.2. Os resultados do processo objeto deste edital serão válidos somente para o período indicado no item 1.1.

## VII – DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula é o estabelecimento de vínculo do candidato com a Universidade e somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes **documentos originais** (ou fotocópias autenticadas):

- a) cédula de identidade ou, se estrangeiro, passaporte com visto temporário devidamente atualizado ou, se for o caso, carteira de identidade para estrangeiro;
- b) CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos), inclusive para alunos estrangeiros;
- c) certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (para candidatos que se enquadrem no item 3.6 deste edital);

7.2. Os candidatos com solicitação de vaga deferida deverão efetuar matrícula, impreterivelmente, nas datas, nos horários e nos locais, conforme o cronograma abaixo.

<b>Data</b>	<b>Horário e Locais</b>
18 de fevereiro a 08 de março de 2019	Das 8h às 20h na <b>Praça de Atendimento ao Estudante</b> no Bloco A do Campus I da FURB, situada à Rua Antônio da Veiga, nº140, Bairro Victor Konder, em Blumenau (SC) ou, Das 8h às 12h e das 13h às 21:00h no <b>Centro de Ciências Tecnológicas</b> na Sala I-004 do Campus II da FURB, situada à Rua São Paulo, nº 3250, Bairro Itoupava Seca, em Blumenau (SC).

7.3. O deferimento da solicitação de vaga não garante que todas as disciplinas do curso disponham de vagas para matrícula, cabendo à coordenação do curso a orientação do candidato neste sentido.

7.4. O processo de matrícula exige:

- a) presença de representante legal, caso o candidato aprovado possua idade inferior a 16 anos;
- b) presença do candidato e de representante legal, caso o candidato aprovado possua 16 ou 17 anos;



c) presença do candidato, caso possua idade igual ou superior a 18 anos.

7.4. Na impossibilidade do comparecimento do candidato ou de seu representante legal, poderá ser instituído um procurador com poderes específicos, que deverá apresentar-se com instrumento de procuração com firma reconhecida, cujo modelo está disponível no *site* da FURB (no endereço [furb.br/comoingressar](http://furb.br/comoingressar)).

7.5. Para os candidatos ingressantes por **transferência externa**, após a matrícula, a FURB emitirá um atestado de vaga. Este documento deverá ser apresentado na Instituição de origem para efetivar a saída por transferência externa. Nos termos da Portaria MEC Nº 230/2007, Art. 1º, está dispensada a emissão da Guia de Transferência.

7.7. Caso a matrícula seja realizada no curso de **Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia** ou **Psicologia**, o candidato deverá buscar orientações junto ao Centro do Curso, quanto à necessidade e ao prazo de apresentação de comprovantes de vacinação específicos para cada um destes cursos.

7.8. A matrícula só será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

7.9. Em atendimento a Instrução Normativa PROEN/FURB Nº 01/2019, que dispõe sobre a utilização de nome social de travestis e transexuais, o estudante poderá requerer, a qualquer tempo, por meio de requerimento anexo à esta Instrução Normativa, a utilização de nome social nos documentos acadêmicos internos e no tratamento oral.

7.10. Perderá o direito à vaga, o candidato que:

- a) não comparecer para matrícula nas datas, nos horários e nos locais estabelecidos;
- b) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 7.1;
- c) deixar de cumprir os procedimentos e disposições gerais descritos neste edital.

7.11. Os candidatos inscritos através do **Edital PROEN Nº 23/2018** poderão efetuar matrícula nos períodos compreendidos no presente Edital.

## VIII – DO INVESTIMENTO

8.1. Os valores da matrícula e das mensalidades serão calculados de acordo com o total de créditos financeiros equivalentes aos créditos acadêmicos, acrescidos dos créditos financeiros necessários a cobertura dos custos específicos que o aluno está matriculado; respeitando o valor mínimo da semestralidade e da primeira parcela, definidos por meio de Resolução.

8.1.1. O valor do crédito financeiro é reajustado anualmente e está disponível no *site* da FURB (no endereço [furb.br/mensalidades](http://furb.br/mensalidades)).

8.2. Neste processo seletivo o contrato será firmado na data da realização da matrícula. O valor da semestralidade poderá ser dividido em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, a depender da data de efetivação da matrícula e do número de meses restantes para o término do semestre letivo no qual os serviços contratados deverão ser prestados, ou pago numa única parcela, a critério do aluno.

8.3. Os vencimentos das parcelas contratadas serão indicados no Relatório de Disciplinas Selecionadas, sendo que o aluno poderá escolher o melhor vencimento do mês entre os dias 10, 15, 25 e 30, válido a partir da 2ª parcela da semestralidade, inclusive. A escolha deve ser efetuada quando da realização da matrícula nas datas, nos horários e nos locais conforme descrito no item 7.2 deste edital.

8.4. Caso tenha pendências financeiras com a FURB, deverá regularizar a situação, antes de efetuar a matrícula decorrente do deferimento da solicitação, comparecendo à Praça de Atendimento ao Estudante no bloco A no campus I da FURB;

8.5. Caso seja solicitado o cancelamento da matrícula, o candidato terá direito ao ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor pago da semestralidade, desde que requerido por meio de formulário específico, disponível no *site* da FURB (no endereço [furb.br/portal](http://furb.br/portal)), antes da data de início das aulas no primeiro semestre letivo, prevista no Calendário Acadêmico de 2019.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O candidato deve observar que:

- a) ao preencher a ficha de inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste edital, acatando todas as decisões tomadas pela FURB;
- b) deverá adaptar-se à matriz curricular mais recente do curso solicitado. Casos omissos serão analisados pela coordenação do curso em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante;
- c) se já foi aluno de graduação da FURB, no ato da matrícula deverá providenciar novamente toda a documentação exigida (item 7.1);
- d) caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, a inscrição ou matrícula será imediatamente cancelada. Os documentos irregulares apresentados serão encaminhados à Procuradoria Geral da FURB para serem tomadas medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;
- e) a distribuição dos candidatos aprovados e classificados, com relação às turmas, é prerrogativa exclusiva da Universidade;
- f) a FURB reserva-se o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas dos cursos, inclusive em turno diferente daquele escolhido pelo candidato no ato da inscrição ou aos sábados, bem como alocar as salas onde as aulas serão ministradas;
- g) as aulas práticas e as atividades de estágio de todos os cursos poderão ser oferecidas em quaisquer dos turnos;
- h) a Universidade reserva-se o direito de oferecer disciplina na modalidade a distância, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos da legislação vigente, ou seja, o disposto no art. 1º, § 1º, da Portaria MEC nº 1.134, de 10 de outubro de 2016;
- i) casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante.

Blumenau, 01 de fevereiro de 2019.

Profº Dr. Romeu Hausmann

Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante

## ANEXO I

### Quadro de vagas

Centro	Cód. Curso	Curso <sup>1</sup>	Grau	Turno <sup>2</sup>	Vagas	Local <sup>3</sup>	Nº do ato de reconhecimento e data
CCSA	25	Administração <sup>1</sup>	Bacharelado	MAT	40	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCSA	4	Administração <sup>1</sup>	Bacharelado	NOT	40	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCT	30	Arquitetura e Urbanismo <sup>1</sup>	Bacharelado	MAT	40	Campus I	Decreto Nº 1.050, DOE/SC de 08/02/2017
CCEAL	163	Artes Visuais <sup>1</sup>	Licenciatura	NOT	40	Campus I	Decreto Nº 1.438, DOE/SC de 28/12/2017
CCS	170	Biomedicina <sup>1 2 3</sup>	Bacharelado	NOT	40	Campus III	Decreto Nº 864, DOE/SC de 15/09/2016
CCEN	28	Ciência da Computação <sup>1</sup>	Bacharelado	MAT	40	Campus I	Decreto Nº 1.050, DOE/SC de 08/02/2017
CCEN	20	Ciência da Computação	Bacharelado	NOT	40	Campus I	Decreto Nº 1.050, DOE/SC de 08/02/2017
CCEN	181	Ciências Biológicas <sup>1</sup>	Bacharelado	MAT	20	Campus I	Decreto Nº 600, DOE/SC de 17/02/2016
CCEN	180	Ciências Biológicas <sup>1</sup>	Licenciatura	MAT	15	Campus I	Decreto Nº 1.288, DOE/SC de 06/09/2017
CCEN	182	Ciências Biológicas <sup>1</sup>	Bacharelado	NOT	20	Campus I	Decreto Nº 600, DOE/SC de 17/02/2016
CCEN	150	Ciências Biológicas <sup>1</sup>	Licenciatura	NOT	15	Campus I	Decreto Nº 1.288, DOE/SC de 06/09/2017
CCSA	5	Ciências Contábeis <sup>1</sup>	Bacharelado	NOT	40	Campus I	Decreto Nº 1.461, DOE/SC de 30/01/2018
CCSA	7	Ciências Econômicas <sup>1</sup>	Bacharelado	NOT	40	Campus I	Decreto Nº 2.285, DOE/SC de 04/07/2014
CCHC	14	Ciências Sociais <sup>1</sup>	Licenciatura	NOT	40	Campus I	Decreto Nº 600, DOE/SC de 17/02/2016
CCEAL	203	Dança <sup>1</sup>	Licenciatura	MAT	25	Campus I	Parecer FURB nº 026/2017/CEPE
CCT	130	Design <sup>1</sup>	Bacharelado	NOT	40	Campus II	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCJ	26	Direito <sup>1 2 3</sup>	Bacharelado	MAT	40	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCJ	6	Direito <sup>1 2 3</sup>	Bacharelado	NOT	40	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCS	174	Educação Física <sup>1</sup>	Bacharelado	MAT	25	Campus I	Decreto Nº 982, DOE/SC de 08/12/2016
CCS	173	Educação Física <sup>1</sup>	Licenciatura	MAT	35	Campus I	Decreto Nº 1.594, DOE/SC de 24/04/2018
CCS	176	Educação Física <sup>1</sup>	Bacharelado	NOT	40	Campus I	Decreto Nº 982, DOE/SC de 08/12/2016
CCS	175	Educação Física <sup>1</sup>	Licenciatura	NOT	35	Campus I	Decreto Nº 1.594, DOE/SC de 24/04/2018
CCS	151	Enfermagem <sup>1</sup>	Bacharelado	MAT	45	Campus I	Decreto Nº 171, DOE/SC de 13/05/2015
CCS	131	Enfermagem <sup>1</sup>	Bacharelado	VESP	45	Campus I	Decreto Nº 171, DOE/SC de 13/05/2015
CCT	10	Engenharia Civil <sup>1 3</sup>	Bacharelado	MAT	40	Campus II	Decreto Nº 1.050, DOE/SC de 08/02/2017
CCT	148	Engenharia Civil <sup>1 3</sup>	Bacharelado	VESP	40	Campus II	Decreto Nº 1.050, DOE/SC de 08/02/2017
CCT	178	Engenharia de Alimentos <sup>1 3</sup>	Bacharelado	MAT	40	Campus II	Decreto Nº 982, DOE/SC de 08/12/2016
CCT	107	Engenharia de Produção <sup>1 3</sup>	Bacharelado	NOT	35	Campus II	Decreto Nº 1.050, DOE/SC de 08/02/2017
CCT	154	Engenharia de Telecomunicações <sup>1 3</sup>	Bacharelado	NOT	50	Campus II	Decreto Nº 1.050, DOE/SC de 08/02/2017
CCT	21	Engenharia Elétrica <sup>1 3</sup>	Bacharelado	NOT	40	Campus II	Decreto Nº 1.050, DOE/SC de 08/02/2017
CCT	43	Engenharia Florestal <sup>1 3</sup>	Bacharelado	MAT	45	Campus II	Decreto Nº 1.267, DOE/SC de 18/08/2017

Centro	Cód. Curso	Curso <sup>1</sup>	Grau	Turno <sup>2</sup>	Vagas	Local <sup>3</sup>	Nº do ato de reconhecimento e data
CCT	187	Engenharia Mecânica <sup>1</sup>	Bacharelado	MAT	50	Campus II	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCT	194	Engenharia Mecânica <sup>1</sup>	Bacharelado	NOT	40	Campus II	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCT	11	Engenharia Química <sup>1 3</sup>	Bacharelado	MAT	40	Campus II	Decreto Nº 1.050, DOE/SC de 08/02/2017
CCT	106	Engenharia Química <sup>1 2 3</sup>	Bacharelado	NOT	45	Campus II	Decreto Nº 1.050, DOE/SC de 08/02/2017
CCS	100	Farmácia <sup>1 2 3</sup>	Bacharelado	MAT	45	Campus III	Decreto Nº 982, DOE/SC de 08/12/2016
CCS	41	Fisioterapia <sup>1 3</sup>	Bacharelado	MAT	40	Campus I	Decreto Nº 183, DOE/SC de 25/05/2015
CCS	152	Fisioterapia <sup>1 2 3</sup>	Bacharelado	NOT	40	Campus I	Decreto Nº 183, DOE/SC de 25/05/2015
CCHC	18	História <sup>1</sup>	Licenciatura	NOT	45	Campus I	Decreto Nº 1.288, DOE/SC de 06/09/2017
CCHC	186	Jornalismo <sup>1</sup>	Bacharelado	NOT	30	Campus I	Decreto Nº 1.267, DOE/SC de 18/08/2017
CCEAL	200	Letras – Português/Inglês <sup>1</sup>	Licenciatura	NOT	30	Campus I	Decreto Nº 1.288, DOE/SC de 06/09/2017
CCEN	16	Matemática <sup>1</sup>	Licenciatura	NOT	50	Campus I	Decreto Nº 1.288, DOE/SC de 06/09/2017
CCS	144	Medicina Veterinária <sup>3</sup>	Bacharelado	INT	50	Campus I	Decreto Nº 170, DOE/SC de 13/05/2015
CCEAL	42	Moda <sup>1</sup>	Bacharelado	NOT	50	Campus I	Decreto Nº 982, DOE/SC de 08/12/2016
CCEAL	164	Música <sup>1</sup>	Licenciatura	NOT	30	Campus I	Decreto Nº 1.050, DOE/SC de 08/02/2017
CCS	168	Nutrição <sup>1 2 3</sup>	Bacharelado	MAT	20	Campus III	Decreto Nº 183, DOE/SC de 25/05/2015
CCS	172	Nutrição <sup>1 2 3</sup>	Bacharelado	NOT	45	Campus III	Decreto Nº 183, DOE/SC de 25/05/2015
CCS	45	Odontologia <sup>1 2 3</sup>	Bacharelado	INT	45	Campus III	Decreto Nº 171, DOE/SC de 13/05/2015
CCEAL	9	Pedagogia <sup>1</sup>	Licenciatura	NOT	30	Campus I	Decreto Nº 1.267, DOE/SC de 21/08/2017
CCS	44	Psicologia <sup>1</sup>	Bacharelado	MAT	40	Campus I	Decreto Nº 2.285, DOE/SC de 04/07/2014
CCS	153	Psicologia <sup>1</sup>	Bacharelado	NOT	40	Campus I	Decreto Nº 2.285, DOE/SC de 04/07/2014
CCHC	197	Publicidade e Propaganda <sup>1</sup>	Bacharelado	MAT	25	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCHC	196	Publicidade e Propaganda <sup>1</sup>	Bacharelado	NOT	15	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCEN	109	Química <sup>1</sup>	Bacharelado	NOT	15	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCEN	137	Química <sup>1</sup>	Licenciatura	NOT	20	Campus I	Decreto Nº 864, DOE/SC de 15/09/2016
CCHC	19	Serviço Social <sup>1</sup>	Bacharelado	NOT	45	Campus I	Decreto Nº 171, DOE/SC de 13/05/2015
CCEN	126	Sistemas de Informação <sup>1</sup>	Bacharelado	NOT	40	Campus I	Decreto Nº 1.512, DOE/SC de 05/03/2018
CCEAL	183	Teatro <sup>1</sup>	Licenciatura	NOT	45	Campus I	Decreto Nº 1.588, DOE/SC de 23/04/2018
CCSA	149	Tecnologia em Comércio Exterior <sup>1</sup>	Tecnólogo	NOT	45	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018
CCSA	147	Tecnologia em Marketing <sup>1</sup>	Tecnólogo	NOT	35	Campus I	Decreto Nº 1.576, DOE/SC de 17/04/2018

## ANEXO II



# SOLICITAÇÃO DE VAGA – 2019.1

PROEN – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO  
MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE  
DRA – DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Nome:		Sexo: <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F				
Identidade:		Órgão Expedidor:				
CPF:		Data Nascimento: / /				
Endereço:		Nº:				
Bairro:		Apto.:				
CEP:	Cidade:	UF:				
E-mail:						
Telefone Fixo: ( )		Celular: ( )				
Curso de Origem:		IES de Origem:				
Camiseta: ( ) PP ( ) P ( ) M ( ) G ( ) GG ( ) XGG						
Situação acadêmica na IES de Origem: <input type="checkbox"/> Cursando <input type="checkbox"/> Trancado <input type="checkbox"/> Desligado <input type="checkbox"/> Diplomado						
Forma de ingresso:	<input type="checkbox"/>	09	Aluno Especial	<input type="checkbox"/>	06	Transferência Interna
	<input type="checkbox"/>	05	Diplomado	<input type="checkbox"/>	07	Reingresso
	<input type="checkbox"/>	03	Transferência Externa	<input type="checkbox"/>	44	Reingresso com Transferência
	<input type="checkbox"/>	04	Transferência Ex-offício			
Curso:						
Turno: <input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno <input type="checkbox"/> Integral <input type="checkbox"/> EAD						
<b>DADOS DA(S) DISCIPLINA(S) SOLICITADA(S) – EXCLUSIVO PARA ALUNO ESPECIAL</b>						
Disciplina 1:			Curso:			
Disciplina 2:			Curso:			
Disciplina 3:			Curso:			
Disciplina 4:			Curso:			
<b>INSTRUÇÕES (IMPORTANTE)</b>						
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Preencher a ficha de inscrição (<u>sem rasuras</u>) e anexar a documentação descrita no <b>edital</b> vigente.</li> <li>• Entregar esta ficha preenchida nos locais de inscrição.</li> </ul>						
O <b>ingresso através da Solicitação de Vaga</b> ou <b>Aluno Especial</b> é regulamentado por edital próprio, publicado no <i>site</i> da FURB ( <a href="http://furb.br/comoingressar">furb.br/comoingressar</a> ). O candidato está ciente de que, ao assinar esta ficha de inscrição, conhece e concorda com o <b>edital</b> vigente.						
Data: ____/____/____			Assinatura			
<b>DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS - Originais ou Cópias Autenticadas (A ser preenchido pela FURB)</b>						
<input type="checkbox"/> Atestados/Declarações de outra IES <input type="checkbox"/> Histórico Escolar de outra IES <input type="checkbox"/> Planos de Ensino de outra IES <input type="checkbox"/> Outros:			Data: ____/____/____			
			Assinatura do aluno			
<b>SEQUÊNCIA DA TRAMITAÇÃO (A ser preenchido pela FURB)</b>						
Recebimento da Praça de Atendimento ao Estudante:		Parecer da Coordenação:		Situação da Matrícula:		
		<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido		<input type="checkbox"/> Efetuada <input type="checkbox"/> Não Efetuada		
_____ Data / Assinatura		_____ Data / Assinatura		_____ Data / Visto do Centro		
CÓDIGO DE PESSOA: _____ VÍNCULO: _____ (A ser preenchido pela FURB)						

### Ficha de Inscrição (Continuação)

Sugestão de Matrícula (Coordenação de Curso) já considerando as equivalências:						
Código/Nome da disciplina	Horário					
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB

<b>ALTERAÇÃO DE CURRÍCULO (Solicitação sujeita à análise da DRA)</b>		
<b>Este campo somente deverá ser preenchido se houver necessidade de migração de matriz curricular do aluno</b>		
Vínculo	Pessoa	Nome
_____	_____	_____
aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de _____, solicita alteração do currículo no qual encontra-se atualmente matriculado(a) para o currículo _____, do referido curso.		
Data: ____/____/____.		_____
		Assinatura
<b>Justificativa:</b>		
<b>SEQUÊNCIA DE TRAMITAÇÃO</b>		
<b>Parecer da Coordenação de Curso (justificar, se necessário)</b>		
<input type="checkbox"/> deferido <input type="checkbox"/> indeferido		
Data: ____/____/____.		_____
		Assinatura
<b>Parecer da DRA</b>		
<input type="checkbox"/> deferido / feito <input type="checkbox"/> indeferido		
Data: ____/____/____.		_____
		Assinatura

## ANEXO III

### Relação de deficiências

<p><b>Cegueira:</b> acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p><b>Baixa visão:</b> acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p><b>Visão monocular:</b> presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral –acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual. (CBO, 2012).</p>
<p><b>Surdocegueira:</b> deficiência única que apresenta a deficiência auditiva e visual concomitantemente em diferentes graus, necessitando desenvolver formas diferenciadas de comunicação para aprender e interagir com as pessoas e com o meio ambiente. (MEC/SINAES,2013).</p>
<p><b>Surdez:</b> pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. (Decreto n° 5.626/2005).</p>
<p><b>Deficiência auditiva:</b> perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p><b>Deficiência física:</b> alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p><b>Deficiência Intelectual:</b> funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p><b>Deficiência múltipla:</b> associação de duas ou mais deficiências e com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto n° 5.296/2004).</p>
<p><b>Transtorno do espectro autista (TEA):</b> pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:</p> <p>I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.</p> <p>II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.</p> <p>(Lei n° 12.764/2012).</p>